



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

CLC
Central de
Licitações
e Contratos

Parauapebas - PA, 09 de dezembro de 2021.

DE: Comissão de Licitação

PARA: Empresas Participantes do Credenciamento nº 001/2021SEFAZ.

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, taxas, tarifas e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de sua agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, afim de atender as necessidades da Prefeitura no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS.

Solicitação de esclarecimento feito pelo banco SANTANDER (BRASIL) S/A.

Informamos, que o pedido de esclarecimento recebido no dia 03 de dezembro de 2021, foi encaminhado para área técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ e devidamente respondido, conforme segue anexo.

Cordialmente,

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

Favor comunicar o conhecimento deste imediatamente após o seu recebimento,
através do e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

1º Pedido de Esclarecimentos - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-SEFAZ

Secretaria Municipal de Fazenda <sefaz@parauapebas.pa.gov.br>
Para: Licitação CPL <licitacao@parauapebas.pa.gov.br>

8 de dezembro de 2021 15:30

Boa tarde, referente ao questionamento repassado:

REF.: "Credenciamento / Chamada Pública" - Nº: 001/2021-SEFAZ

A Instituição Financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP: 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelas razões abaixo expostas:

1. Quais tributos e/ou taxas estão contemplados no edital?

Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, taxas, tarifas e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas e do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), através de documentos de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN.

2. O ente contratante irá manter/abrir conta corrente nas instituições financeiras credenciadas para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços?

O ente contratante irá manter conta corrente com a instituição financeira credenciada.

3. Caso o Ente Contratante não mantenha/abra conta corrente para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços, qual será o meio eletrônico utilizado para recepção/envio dos arquivos:

- (i) utilização do serviço de VAN da própria instituição financeira credenciada; ou
- (ii) utilização do serviço de VAN de empresas terceiras. Caso seja esta opção, questionamento quem arcará com este custo.

(item 2)

4. Caso o Ente Contratante utilize a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão e recepção destes arquivos, pergunta-se:

- (i) Esta será através de empresas terceiras ou poderão utilizar serviços de VAN da instituição financeira credenciada?
- (ii) Se for empresas terceiras, de quem será este custo da VAN?

A contratante poderá utilizar os serviços de VAN da instituição financeira.

5. Na hipótese de o Ente Contratante utilizar o fornecimento de software/van para o recebimento dos arquivos da instituição financeira contratada, esta poderá assinar o contrato para formalizar a instalação do software?

Das obrigações da credenciadora: 16.2 – Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado.

6.Qualquer outro tipo de guias de arrecadação, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?

Exatamente.

7.Será facultativo as Instituições Financeiras credenciadas, o não recebimento/habilitação das guias de arrecadação no canal alternativo Guichês de Caixa?

Não será facultativo o recebimento

8.Está correto afirmar que o BANCO, interessado no credenciamento/renovação do serviços deste edital :

(i) Poderão optar pelas modalidades de pagamentos que pretendem adotar /executar (Ex: débito automático, correspondente bancário, guichê de caixa etc.)?

(ii) Em qual momento e qual forma deverão ser formalizados tal opção?

(iii) A escolha das modalidades de pagamentos serão retratadas no contrato administrativo?

Os bancos não poderão optar pelas modalidades de pagamento que pretendem adotar, ou por apenas uma modalidade.

9.Está correto afirmar, que qualquer outro tipo de guias de arrecadação/demais contas, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?

Sim está correta essa afirmação.

10.A CONTRATANTE credenciada iniciar-se-á, a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, pergunta-se: "A prestação de serviço em relação a "implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e iniciara-se após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre CONTRATANTE x BANCO?

Sim.

11.A CONTRATANTE está ciente que somente serão aceitas para pagamento as guias de arrecadação, emitidas com os códigos de barras homologados pelas Instituições Financeiras credenciadas?

Sim.

12.Está correto afirmar que os valores das tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços serão deduzidas no repasse financeiro ou serão efetivadas automaticamente em conta corrente de cada Instituições Financeiras credenciadas?

Mediante relatório dos serviços prestados.

13.A CONTRATANTE está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Autoatendimento, a CONTRATANTE fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?

Sim

14.A CONTRATANTE está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato à CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?

Sim

15. Está correto afirmar que a CONTRATANTE irá informar ao BANCO, através das guias/layout padrão FEBRABAN, a data limite para recebimento das guias de arrecadação, caso haja restrição para recebimento dos mesmos no ano vigente?

Sim

16. Está correto o entendimento que os boletos vencidos e não pagos serão quitados somente e diretamente na CONTRATANTE?

Das obrigações da Credenciadora: 16.7 – Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso.

17. Está correto o entendimento que a reimpressão das guias de recolhimento vencidas somente será realizada no site da CONTRATANTE?

Não está correto esse entendimento. O cidadão pode utilizar os meios que o município disponibiliza para a reimpressão das guias e documentos de arrecadação, como: os sites oficiais disponibilizados bem como os atendimentos presenciais junto aos órgãos públicos como por exemplo (Departamento de Arrecadação Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto).

18. Está correto o entendimento, quando os vencimentos coincidirem em dias não úteis (sábado, domingo e feriados) serão considerados como vencíveis o 1º (primeiro) dia útil subsequente?

Sim, está correto esse entendimento.

19. Está correto afirmar que, uma vez que conste no Edital prazos diferentes de float por canais de recebimento, será adotado o menor prazo de float para todos os canais?

Sim, está correto esse entendimento.

20. Qual será o índice econômico que será reajustado a tarifa anualmente?

Dos preços máximos praticados e do prazo da prestação dos serviços: 14.4 “No caso de Prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar”.

21. A CONTRATANTE está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato à CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?

Pergunta realizada no item 14.

22. Dentre as obrigações do BANCO consta que, devemos apresentar mensalmente ao Município, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.) e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, pergunta-se: “Para atender essa exigência e evitar erros de informação de valores, disponibilizamos um resumo da arrecadação diária, por canal de recolhimento, em um portal do BANCO para acesso direto da CONTRATANTE. Diante dessa disponibilização digital/ eletrônica, podemos entender que o BANCO cumpre essa exigência?”

Sim

23. A CONTRATANTE está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Autoatendimento, a CONTRATANTE fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por

parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?

Das Obrigações da Credenciada: 17.14.8 “Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Autoatendimento, o município em caso de problemas na disponibilização do arquivo de retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

24. Está correto afirmar que após a assinatura do contrato do produto em questão, será enviado um CHECKLIST de implantação com as informações mínimas necessárias para implantação do produto?

A Credenciadora orientará as instituições financeiras credenciadas com as informações necessárias a implantação do produto.

25. Está correto afirmar, que o BANCO não assumirá nenhum custo relativo a implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?

Sim

26. Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

Os documentos devem ser rubricados e preferencialmente numerados, por questão de segurança para a Instituição Financeira.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

CLC
Central de
Licitações
e Contratos

Parauapebas - PA, 09 de dezembro de 2021.

DE: Comissão de Licitação

PARA: Empresas Participantes do Credenciamento nº 001/2021SEFAZ.

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, taxas, tarifas e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de sua agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, afim de atender as necessidades da Prefeitura no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS.

Solicitação de esclarecimento feito pelo banco BANPARÁ.

Informamos, que o pedido de esclarecimento recebido no dia 03 de dezembro de 2021, foi encaminhado para área técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ e devidamente respondido, conforme segue anexo.

Cordialmente,


FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

Favor comunicar o conhecimento deste imediatamente após o seu recebimento,
através do e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PMP

Secretaria Municipal de Fazenda <sefaz@parauapebas.pa.gov.br>
Para: Licitação CPL <licitacao@parauapebas.pa.gov.br>

8 de dezembro de 2021 15:32

Encaminhamos resposta aos questionamentos realizados pelo Banco Banpará, conforme solicitado.

Banpará

- Item 2.3 do edital, o prazo limite para entrega do requerimento de credenciamento é dia 10/12/2021, existe perspectiva de prorrogação desse prazo, considerando que o prazo é muito curto para juntar documentação necessária bem como avaliação do edital, seus anexos e minuta de contrato pelo jurídico da Instituição.

Resposta: O prazo será prorrogado em 10 dias.

- 11. DO PROCESSAMENTO, II – Após a divulgação o período de credenciamento será de 10 (dez) meses a partir da data presente no edital;

Não ficou claro a informação. Por favor informar a que se refere o prazo de 10 (dez) meses.

Resposta: Após a divulgação o período de credenciamento será de 10 (dez) meses a partir da data presente no edital.

- 14.3. O canal guichê será utilizado para receber documentos com valor acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Valores de até R\$ 2.000,00 devem ser recusados nos guichês de caixa?

Resposta: O canal guichê poderá ser utilizado tanto para valores menores, quanto para valores maiores que R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

-22.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado...

O prazo informado sobre o repasse da receita (D+1) diverge do prazo de repasse informado no item 17.14 do edital, em que é informado que o repasse deve ocorrer no 3º dia útil após a data do recebimento (D+3), precisamos da confirmação de qual informação deve ser considerada.

Esclarecer se a receita recebida deverá ser transferida para outra Instituição Financeira através de Ordem Bancária.

Resposta: Neste Caso o município opta pelo repasse da Receita em (D+1);

- 22.1 b). O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação total, que será no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da arrecadação (D+1)...

A informação neste item diverge do prazo de repasse informado no item 17.14 do edital, em que é informado que o repasse deve ocorrer no 3º dia útil após a data do recebimento (D+3), precisamos da confirmação de qual informação deve ser considerada.

Resposta: Neste Caso o município opta pelo período (D+1).

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]